

O cidadão José Rodrigues Forto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e ele promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica assim redigido o artigo 3º da Lei Municipal n.º 12/71, de 13 de maio de 1971.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária: 28 - Praças, parques e jardins - 3.1.1.1.95-01.00 - vencimentos e vantagens fixas - Cr\$... 4.619,00 (quatro mil, seiscentos e dezanove cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Jacupiranga,  
em 28 de outubro de 1971. -



*Luiz Rodrigues*  
José Rodrigues Porto  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em  
28 de outubro de 1971.-